**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 5 de setembro de 2012

Processo nº: 23078.013515/2009-18

Interessada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Assunto: Declaração de inidoneidade.

Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer no 983/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, declaro inidônea a empresa Thalentos Engenharia Ltda., CNPJ nº 04.822.667/0001-20, pelo prazo de dois anos, para licitar e contratar com a Administração Pública, em razão da inexecução total dos contratos 107 e 127/PROPLAN/DECOMP/2009 e das condutas fraudulentas realizadas após a assinatura dos respectivos instrumentos.

Processo nº: 038396.2012-18

Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Assunto: Aplicação de penalidade à empresa Gaertner Obras e Engenharia Ltda.

Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer no 942/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido por prejudicada a aplicação da pena de declaração de inidoneidade à empresa Gaertner Obras e Engenharia Ltda.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

**Interino**

***(Publicação no DOU n.º 175, de 10.09.2012, Seção 1, página 15)***

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 30, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, nas Resoluções FNDE nºs 31, de 1º de julho de 2011 e 03 e 04, de 16 de março de 2012, e nas Portarias/MEC nºs 185 e 984, de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC firmou Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional no âmbito da Bolsa-Formação, e está apto a receber recursos financeiros em valores de R$ 214.115.540,00 (duzentos e quatorze milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quarenta reais), para atender o custeio da ação Bolsa- Formação no âmbito do Programa, no exercício de 2012, conforme detalhamento descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001-Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - PTRES 043935 - Plano Interno QFP05P0602P Bolsa-Formação PRONATEC - Sistema "S".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 175, de 10.09.2012, Seção 1, página 15)***